

Ornato do P. de Ser. n.º 02/12053.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
13 MAI 2011 10:00ra.
Nº Protocolo 1.540 2011
Barbara Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.676 / 2011

DE 10 / 05 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.676, DE 10 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cota de patrocínio da Fundação Demócrito Rocha, inscrita no CNPJ nº 07.663.719/0001-51, com sede na Avenida Aguanambi, nº 282/A, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-402, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação em todo território nacional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com o Projeto VIDA PÚBLICA.

Parágrafo Único. O Projeto VIDA PÚBLICA previsto no *caput* deste artigo consiste na realização de pesquisa histórica sobre a vida de quatro personalidades cearenses a serem homenageadas por Maracanaú que exerceram relevantes funções na administração pública e deram sua contribuição pessoal e política ao desenvolvimento regional e a consequente documentação dos resultados em duas peças, uma impressa e outra audiovisual.

Art. 2º. A Fundação Demócrito Rocha exhibirá, gratuitamente, brasão oficial do Município de Maracanaú na capa e contracapa da revista com 30.000 (trinta mil) exemplares, encartes que circulará juntamente com a edição do Jornal O POVO do dia 04 de julho de 2011, documentário a ser exibido na TV O POVO, bem como realizará debate jornalístico sobre o objeto do Projeto, além de expor o nome do Município em todos os eventos publicitários realizados pela Fundação sobre o Projeto VIDA PÚBLICA.

Parágrafo Único. A rádio O POVO/CBN, através de seus programas políticos diários, deverá fazer ampla cobertura sobre o objeto do Projeto VIDA PÚBLICA.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Governo, exercício 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 10 DE MAIO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM 10/05/11

Palácio do Jernapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 029/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.